



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2023

30/01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº04/2023

CONTRATADO:MARSOLA & TROFINO LTDA

CNPJ:05.229.080/000-75

VALOR:R\$ 6.300,00(Seis mil e trezentos reais)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÕES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023.



MEMORANDO 001/2023

PEDIDO

SOLICITAMOS RESPEITOSAMENTE AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS E CAPAS DE IPTU EXERCÍCIO 2023, SENDO UMA MÉDIA DE 2600 CARNÊS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO DESDE JÁ AGRADEÇO.

PALMITAL 25 DE JANEIRO DE 2023.

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR


Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

ENC: ORÇAMENTO - Impressão e Acabamento - Carnê IPTU 2023 - PALMITAL

000002

1 mensagem

25 de janeiro de 2023 às 08:31

SBK Validação (Servbank) <sbk.validacao@gmail.com>
Para: licitapalmital@gmail.com

A/C NOEMI - LICITAÇÃO

CONFORME SOLICITDO, SEGUE ABAIXO O E-MAIL COM O ORÇAMENTO QUE EU HAVIA ENVIADO PARA O RAFAEL DA TRIBUTAÇÃO.

NESTE LINK ABAIXO, VOCÊ PODERÁ BAIXAR TODOS OS DOCUMENTOS/CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1fe7onpTyiVXASk9DpHeHcEheufA-BUJ-?usp=sharing>

Qualquer dúvida estarei a disposição.



André Marsola
Analista de Sistemas / Programador
SBK - Servbank Tecnologia
📞 |44| 3031-6316

De: SBK Validação (Servbank) [mailto:sbk.validacao@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 14:49
Para: 'tributacaomunicipal@hotmail.com'
Assunto: RES: ORÇAMENTO - Impressão e Acabamento - Carnê IPTU 2023

SR. RAFAEL

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO PARA A IMPRESSAO E MONTAGEM DOS CARNÊS, **NAS MESMAS CONDIÇÕES DE DESCONTO** DO ANO PASSADO.:

OPÇÃO 1 - ORÇAMENTO (COM A OPÇÃO DE RETIRADA PELA PREFEITURA) :

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Impressão das Capas tamanho 21x10cm papel sulfite 180gr - c/ janela. 4x0 cores (Colorida)	Aprox. 2600 Carnês	R\$ 3.270,00
Impressão dos Boleto do Carnê papel sulfite 75gr. 1x0 cor	Aprox. 2600 Carnês	R\$ 2.510,00
Montagem dos Carnês Acabamento - corte e grampo	Aprox. 2600 Carnês	R\$ 1.220,00
Taxa de Entrega (ISENTO)	Retirada pela Prefeitura	-
	TOTAL GERAL	R\$ 7.000,00 Desconto Especial -10% R\$ 6.300,00

Prazo de Entrega - 10 a 12 dias

Condições de Pagameto: A VISTA

Forma de Pagamento: DEPOSITO EM CONTA ou BOLETO

OBS: SERÁ NECESSÁRIO "APROVAR" A ARTE DA CAPA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

OBS: PARA ESTE ANO ESTOU PREPARANDO UM "NOVA ARTE" PARA AS CAPAS, ONDE APARECERÃO FOTOS DE PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE PALMITAL.

Qualquer dúvida estarei a disposição.

André Luiz Marsola
Programador/Analista

 Livre de vírus. www.avast.com.

 PERFIL PRINT impressão digital		PERFIL PRINT - Impressão Digital Ltda. CNPJ: 46.978,149/0001-40 Rua Osíres Stenghel Guimarães, 1140 - Jd América - Maringá - PR Telefone: (44) 98446-8024 - Cauan email - comercial@perfilprint.com		Orçamento 372/2023 23/01/2023 Ref. Impressão	
Cliente Contato PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Tel: EVERTON Prezado (a) Atendendo a sua solicitação, segue nossa proposta para confecção dos itens relacionados. Favor atentar-se a todas as descrições de materiais, medidas e quantidades.					
Item	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1 IF014	IMPRESSÃO - CAPA CARNE DE IPTU SUFITE 180G 4 CORES C JANELA	21 CM X 10 CM	2600,000	R\$ 1,41	R\$ 3.666,00
2 IF015	IMPRESSAO - BOLETOS SUFITE 75 G - 1 COR	A4	2600,000	R\$ 1,08	R\$ 2.808,00
3 IF016	MONTAGEM DOS CARNES GRAMPEADOS		2600,000	R\$ 0,54	R\$ 1.404,00
	DESCONTO				R\$ -
Total					R\$ 7.878,00
IMAGENS					
Prazos e condições Logística Validade da proposta: 7 dia(s) Prazo de entrega: 05 dia(s) Forma de pagamento: A VISTA -		Pix Perfil Print CNPJ: 46978149000140 Banco cora			
Observação					

..000005

	JCV Brasil Comunicação Visual CNPJ: 37.119.797/0001-50 IE: 90847568-20 Rua Pioneiro Victório Marcon, 46 - Parque Industrial - Maringá - PR Telefone: (44) 99990-2208 - Luiz	Orçamento 3032 Data: 28/12/2022 às 17:45 Ref. Impressão

Cliente Contato CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
At – DEP DE LICITAÇÃO
Tel:
Prezado (a)
Conforme solicitação, segue proposta para confecção dos itens relacionados.
Favor conferir a todas as descrições de materiais, medidas e quantidades.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		Impressão 4x0 cores papel sulfite 180 g – Capa carnê com janela	210 x 100	2600	3.883,13	3.883,13
2		Impressão 1x0 cores papel sulfite 75 g – Boletos	A4	2600	2.980,00	2.980,00
3		Montagem de carnês Capas mais boletos		2600	1.448,75	1.448,75
Total						8.312,50

Prazos e condições Logística
Validade da proposta: 7 dia(s)
Prazo de entrega: 15
Forma de pagamento: Boleto
Condições: 10 dias (Prazo contado após aprovação pagamento)

Observação

Condições
A aprovação deste orçamento (por email, whatsapp ou assinatura) é uma confirmação do consentimento de todos os descritivos como materiais, medidas, quantidades e observações listadas abaixo:
- É de responsabilidade do cliente o envio de todas as artes finalizadas e fechadas. Todo apontamento de divergência após aprovação isenta a empresa de quaisquer responsabilidades. (ex. fonte, gramática, ortografia, cores, alinhamentos, etc.)
- O valor acima descrito refere-se somente ao fechamento integral da proposta. Em caso de mudança na quantidade ou itens será feito novo orçamento.
- Caso necessário cancelamento do contrato antes da produção, haverá uma multa de 30% para cobrir custos iniciais com desenvolvimento, visitas e criações.
PRAZO DE ENTREGA:
- Será realizado conforme combinado desde que tenha condições climáticas favoráveis e frente de trabalho.
- Não houver atraso no fornecimento de informações, artes, projetos para execução.
NÃO ESTA INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO:
- Deslocamento para locais fora de Maringá-PR*
*salvo se tais situações forem discriminadas nos itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.000006
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

Ofício 03 /2023 - GAB

Palmital PR, 30/01/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

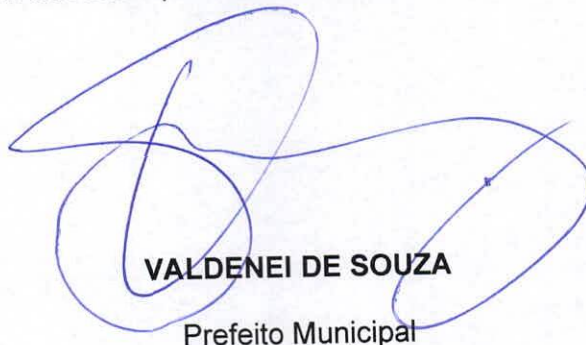
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de VALDENEI DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÕES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 15/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

000007

Enquadrado

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
15	Contratação de Serviço	03	26/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2978-5	VALDENEI DE SOUZA	0/2023		
Local				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
Local			20 Dias	
PREFEITURA				

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRA CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023,
CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
035675	CONFECCOES DAS CAPAS PARA CARNE DE IPTU 21X10CM PAPEL SULFIT 180GR/-C/JANELA 4X0 CORES (COLORIDA), IMPRESSÃO DOS BOLETOS DO CARNÊ PAPEL SULFIT 75GR 1X0 COR MONTAGEM DOS CARNES ACABAMENTO-CORTE E GRAMPO.	UND	1,00	6.300,00	6.300,00
Total sem dotação					6.300,00
TOTAL					6.300,00
TOTAL GERAL					6.300,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 6.300,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 15/2023

• 000008

Página:1

Equipamento

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 15	03	26/01/2023	1
Contratação de Serviço		Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código 2978-5	Nome VALDENEI DE SOUZA	0/2023	
Local			
6	Gabinete do Secretario de Administracao		
Órgão			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local PREFEITURA		20 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRA CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	UND			
035675	CONFECCOES DAS CAPAS PARA CARNE DE IPTU 21X10CM PAPEL SULFIT 180GR/-C/JANELA 4X0 CORES (COLORIDA), IMPRESSÃO DOS BOLETOS DO CARNÊ PAPEL SULFIT 75GR 1X0 COR MONTAGEM DOS CARNES ACABAMENTO-CORTE E GRAMPO.		1,00	6.300,00	6.300,00
TOTAL					6.300,00
TOTAL GERAL					6.300,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 15/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

000009

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
15	Contratação de Serviço	03	26/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2978-5	VALDENEI DE SOUZA	0/2023		
Local				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PREFEITURA		20 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRA CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
004 Departamento Cadastro/Tributação /Fiscalização					
04.129.0401-2024 Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.63.00 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS					
01170 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
035675	CONFECCOES DAS CAPAS PARA CARNE DE IPTU 21X10CM PAPEL SULFIT 180GR/-C/JANELA 4X0 CORES (COLORIDA), IMPRESSÃO DOS BOLETOS DO CARNÊ PAPEL SULFIT 75GR 1X0 COR MONTAGEM DOS CARNES ACABAMENTO-CORTE E GRAMPO.	UND	1,00	6.300,00	6.300,00
Total da dotação					6.300,00
TOTAL					6.300,00
TOTAL GERAL					6.300,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.004.04.129.0401.2024	6.300,00
Cod 01170 Fonte 00000 G.Fonte E	6.300,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

000010

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 15/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- CARNE IPTU.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2023.

Ass: _____



MUNICÍPIO DE

000011

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 01 /2023-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

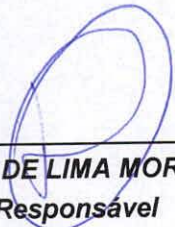
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 15/2023

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

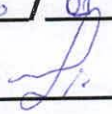
Palmital, 26 de Janeiro de 2023.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 26 / 01 / 2023

Ass:  _____

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

000012

Código de Autenticidade: 7CE1D00C8FC6A5EE1495C7B71040F569

		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 95476	CNPJ/CPF: 05.229.030/0001-75	Protocolo Geral: 33058/2022	19/07/2022, Concede
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA ITORORÓ, 1388 APTO 401 - TORRE 04 - SARDENHA - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		<u>Zona / Quadra / Data</u> 17 000 288 <u>Cadastro Imobiliário</u> 17162929	
ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS BANCÁRIOS (EXCETO ASSESSORIA), MANUTENÇÃO EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			

Expedido em 26/07/2022

Código validador nº 5C846A587

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de senha web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de senha web para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

000013



Validacao Servbank <sbk.validacao@gmail.com>

Re: CARTA DE EXCLUSIVIDADE

1 mensagem

27 de novembro de 2019 12:08

Joao Pedroso da Rocha <jpedroso@sanepar.com.br>
Responder a: Joao Pedroso da Rocha <jpedroso@sanepar.com.br>
Para: "SBK Validação (Servbank)" <sbk.validacao@gmail.com>

ANDRÉ

Não posso fazer emissão de uma carta de exclusividade em nome da Sanepar, o que posso seria encaminhar e-mail para a Prefeitura que se manifestar pela solicitação de algum esclarecimento a respeito do assunto.

A Empresa Marsola e Trofino Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.229.080/0001-75, localizada na Av. Ipororó nº 1388 Apto 401 Sardenha, Zona 2, Município de Maringá, tendo como responsável legal André Luiz Antonio Marsola, tem desenvolvido ao longo dos anos, o serviço de conversão de banco de dados para geração e impressão de boletos da Taxa de Coleta de Lixo anualmente para os Municípios. O desenvolvimento dessa sistematização é exclusivo dessa empresa, desconheço no âmbito do Estado do Paraná, alguma outra empresa que atualmente preste este tipo de serviço aos Municípios.

Atenciosamente,

João Pedroso da Rocha

Gerência Novos Negócios - GNNG
Diretoria Comercial - DC
SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Contato: 41-3582-2123 - Cel: 41-99918-4148
E-mail: jpedroso@sanepar.com.br



Em 27/11/2019 às 11:43 horas, sbk.validacao@gmail.com escreveu:
Bom dia Pedroso

Conforme conversamos, segue em anexo a CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Informo que esta carta já está com o ENDEREÇO CORRETO...

Qualquer dúvida estarei a disposição.

André Luiz Marsola
Programador/Analista



SBK - Servbank - Serviços Especializados de T.I.
Tel.: (44) 3031-6316 - www.servbank.com.br
sbk.validacao@gmail.com

000014



MARSOLA E TROFINO LTDA
AV. ITORORÓ 1388 – AP.401 SARDENHA – ZONA 02
CEP 87010-460 – MARINGÁ – PR
CNPJ 05.229.080/0001-75

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos a quem interessar possa, que a Empresa **MARSOLA E TROFINO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 05.229.080/0001-75, localizada na Av. Itororó, nº 1388, Ap.401 Sardenha, Zona 2, Município de Maringá/PR, tendo como responsável legal André Luiz Antonio Marsola, portador do CPF: 771.423.579-91, residente na Av. Itororó, 1388 Ap. 401 - Maringá-PR, é único e exclusivo fornecedor dos serviços de **CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DOS BOLETOS DE COLETA DA TAXA DE COLETA DE LIXO, GERADO PELA PLANILHA DA SANEPAR**, e que tal serviço é efetuado através de um PROGRAMA de computador, desenvolvido pela própria empresa para esta única e exclusiva finalidade, desconhecendo portanto qualquer outra empresa que forneça estes mesmo tipo de Produto/Serviço, sendo responsáveis por todo o processo citado acima, desde a importação dos dados dos contribuintes que constam na planilha da SANEPAR até a emissão do boleto para pagamento da taxa coleta de lixo, passando esse processo por diversas fases.

Maringá, 22 de novembro de 2019.

MARSOLA E TROFINO LTDA
André Luiz Antonio Marsola

4º TABELIONATO
DE NOTAS

4º. TABELIONATO DE NOTAS	
Jose Carlos Fratti Tabelião	
Av XV. de Novembro, 506 - Centro Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR	
FUNARFEN - SELO DIGITAL 12K700 . vXLJ . sDDXk - md5pE . dKVwR Consulte esse selo em: http://funarfen.com.br	
RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de: M.Fahld03-ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA... por SEMELHANÇA.	
Em testemunho da verdade, MARINGÁ, 13 de Dezembro de 2019	
029 MARTHA OLIVEIRA DE ALMEIDA SUBSTITUTA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 16:49 SOB Nº 20197774954.
PROTOCOLO: 197774954 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905774276. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

• 000015

Comarca de Maringá - Estado do Paraná**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202210201552481900204

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARSOLA E TROFINO LTDA**CNPJ: 05.229.080/0001-75****Observações:**

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 20 de outubro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

.000016



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 13382/2023

Certificamos, conforme requerido por **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.229.080/0001-75**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.229.080/0001-75**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00005726/2023.67..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **19/01/2023**

Válida até: **20/03/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6ED75215C0592F1943C3B7BEEC84A6A2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028198342-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75
Nome: **MARSOLA & TROFINO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

. 000018

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.229.080/0001-75
Razão Social: MARSOLA E TROFINO LTDA
Endereço: AV ITORORO 1388 AP 401 ED VIVACE RE / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

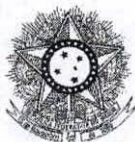
Certificação Número: 2022122801171274018008

Informação obtida em 10/01/2023 16:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

.000019

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.229.080/0001-75

Certidão nº: 35565992/2022

Expedição: 20/10/2022, às 12:18:42

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.229.080/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

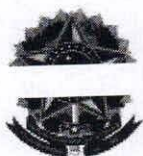
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

.000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.229.080/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:03 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **A3CF.8F97.0297.F901**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.229.080/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2002
NOME EMPRESARIAL ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ITORORO	NÚMERO 1388	COMPLEMENTO EDIF VIVACE RESIDENCE CLUAPT 401	
CEP 87.010-460	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3224-6353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 12:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
20/10/2022 - 12 51 43

Informações do Contribuinte		
Inscrição Estadual	90357535-21	Inscrição CNPJ 05.229.080/0001-75
Nome Empresarial	Marsola & Trofino Ltda Me	
Endereço	Av Dezenove de Dezembro, 369. SI 13. Zona 06 87015-610 - Maringa - PR	
Telefone	(44)3031-6317	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2005	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2005	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.229.080/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.000,00 (Tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/10/2022 às 12:17 (data e hora de Brasília).

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em informática, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Londrina, nº 1640, Casa 035, Condomínio Petit Village, Zona 08, CEP: 87.050-730, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91 e, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativo, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida em 07/02/1978, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 1640, Casa 035, Condomínio Petit Village, Zona 08, CEP: 87.050-730, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.036.962-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.955.149-42, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede na Avenida Londrina, nº 1640, Casa 035, Condomínio Petit Village, Zona 08, CEP: 87.050-730, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 15/02/2017, **RESOLVEM** alterar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço do sócio **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSO-**
LA para: Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02,
CEP: 87.010-460 em Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA** altera sua função
para: analista de sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço da sócia **DAIANI TROFINO MARSOLA** para:
Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP:
87.010-460 em Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço da empresa para: Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício
Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460 em Maringá, estado do
Paraná.

Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social
primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

CONSOLIDAÇÃO

MARSOLA & TROFINO LTDA EPP
CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91 e, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativo, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida em 07/02/1978, residente e domiciliada à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.036.962-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.955.149-42, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede na Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 15/02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede e foro à: Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo a atividade de: **Prestação de Serviços em Instalações de Sistemas Bancários (Exceto Assessoria), Manutenção em Programas de Informática, e Anúncio e Publicações em Sites de Internet.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 29 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e está dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	1.500	1.500,00	50,00%
DAIANI TROFINO MARSOLA	1.500	1.500,00	50,00%
TOTAL	3.000	3.000,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, o qual fica investido na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

• 000028

MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade Empresária Limitada, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

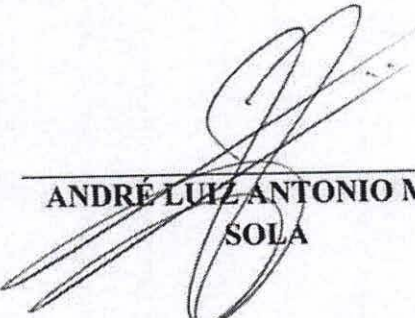
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000029
6

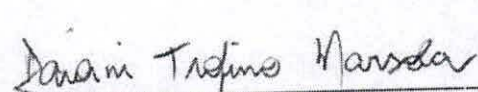
MARSOLA & TROFINO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma única via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 25 de junho de 2019.



ANDRÉ LUIZ ANTONIO MAR-
SOLA



DAIANI TROFINO MARSOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 13:22 SOB Nº 20194028399.
PROTOCOLO: 194028399 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902988283. NIRE: 41204854192.
MARSOLA & TROFINO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

25/01/2023 08:5

MARSOLA & TROFINO LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75

NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em informática, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91 e, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativo, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascida em 07/02/1978, residente e domiciliada à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.036.962-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.955.149-42, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **MARSOLA & TROFINO LTDA**, com sede na Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 02/07/2019, **RESOLVEM** alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **DAIANI TROFINO MARSOLA**, possuidora de 1500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, vendendo neste ato todas as suas quotas ao sócio **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, pelo valor justo e contratado de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) a título oneroso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	3.000	3.000,00	100
TOTAL	3.000	3.000,00	100

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia que se retira, **DAIANI TROFINO MARSOLA**, dá a sociedade, a mais plena, geral e raza quitação, sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esse sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a razão social da empresa para: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Prestação de Serviços em Instalações de Programas Bancários (Exceto Assessoria), Manutenção em Programas de Informática, e Manutenção e Reparação em Computadores e Periféricos.**

Exercerá as seguintes atividades:

6209-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.

9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Maringá/PR, nascido em 17/01/1970, residente e domiciliado à Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.649.702-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 771.423.579-91. Único sócio componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR, sob nº. 41204854192 em 05/08/2002 e CNPJ/MF: 05.229.080/0001-75, e última alteração contratual registrada em 02/07/2019. Resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Itororó, nº. 1388, Edifício Vivace Residence Clube, Apartamento 401, Zona 02, CEP: 87.010-460, na cidade de Maringá, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo a atividade de: **Prestação de Serviços em Instalações de Programas Bancários (Exceto Assessoria), Manutenção em Programas de Informática, e Manutenção e Reparação em Computadores e Periféricos.**

Exercerá as seguintes atividades:

6209-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação.

9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 29 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

•000033

MARSOLA & TROFINO LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75

NIRE 41204854192

Parágrafo único: O capital social total está subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	3.000	3.000,00	100
TOTAL	3.000	3.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, o qual fica investido na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância do(s) sócio(s), poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

.000034

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério do sócio e distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, mediante notificação prévia, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Sócio declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

MARSOLA & TROFINO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº. 05.229.080/0001-75
NIRE 41204854192

.000035

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma única via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ ANTONIO
MARSOLA

DAIANI TROFINO MARSOLA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000036

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02395514942	DAIANI TROFINO MARSOLA
77142357991	ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022 18:28 SOB Nº 20224495429.
PROTOCOLO: 224495429 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208809755. CNPJ DA SEDE: 05229080000175.
NIRE: 41204854192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL

000037

Fls. 01/02

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado à Rua Marciano Halchuk, nº 356, Bloco G, Apto 21, Residencial Guarita, Vila Bosque, CEP: 87005-080 em Maringá, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. sob n.º 4.649.702-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 771.423.579-91 e,

DAIANI TROFINO MARSOLA, brasileira, casada, assistente administrativo, residente e domiciliada à Rua Marciano Halchuk, nº 356, Bloco G, Apto 21, Residencial Guarita, Vila Bosque, CEP: 87005-080 em Maringá, Estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG. sob n.º 7.036.962-1 SSP/PR inscrita no CPF/MF n.º 023.955.149-42,

RESOLVEM, por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis a espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **MARSOLA & TROFINO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Marciano Halchuk n.º 356, Bloco G, Apto 21, Residencial Guarita, Vila Bosque, CEP: 87005-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES DE SISTEMAS BANCÁRIOS. (EXCETO ASSESSORIA)**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades em 29 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.000,00, dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

NOME	%	QUOTAS	R\$
ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA	50	1.500	1.500,00
DAIANI TROFINO MARSOLA	50	1.500	1.500,00
TOTAL	100	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência no prazo de 60 dias aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo Sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, na qualidade de **GERENTE** da sociedade, passando-lhe a competir privativa e individual o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi colado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR 10 SET/2008

Em testº. _____ da verdade.

☐ MARLENE BOSSA GRASSANO ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ ANTONIO GRASSANO NETO ☐ COORDENADOR DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: **ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de retirada de Pró-Labore a quantia mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento e ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidas os requisitos estipulados na cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de **ENQUADRAMENTO** como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da LEI FEDERAL N.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

E, pôr assim terem juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr., 19 de Julho de 2002

ANDRÉ LUIZ ANTONIO MARSOLA

TESTEMUNHAS:

ARETUSA SANTOS MARTINS
RG: 4.492.759-4 SSP/PR

CONTRATO ELABORADO POR:
SHIOJI KURITA
RG: 4.402.430-6 SSP/PR

TABELIONATO GRASSANO Autentico a presente o artigo é verdadeiro e deu fé.	Av. Herivelto Maringá - Pr.	Em test.	verdade.
	☐ MARLENE ☐ ANTONIO G. M. ☐ RICARDO C. M.	☐ MARLENE ☐ ANTONIO G. M. ☐ RICARDO C. M.	☐ MARLENE ☐ ANTONIO G. M. ☐ RICARDO C. M.

DAIANI TROFINO MARSOLA

SHIOJI KURITA
RG: 4.402.430-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/08/2002
SOB O NÚMERO:
41204854192

Protocolo: 02/195343-0

MARSOLA & TROFINO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CLAUDIA CRISTINA PANI
OAB 11.780-PR
RG 1.462.964-7-4

000039

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 4.649.702-3	DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2014
NOME: ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA	
FILIAÇÃO: JOAO CELSO MARSOLA	
MARILDA PEREIRA ANTONIO MARSOLA	
DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1970	
NATURALIDADE: MARINGÁ/PR	
DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO	
C.CAS=17018, LV/RO=1108, FOLHA=106	
CURRIBÁ/PR	CPF: 771.423.579-91
ASSINATURA DO TITULAR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
RG: 4.649.702-3	
POLEGAR DIREITO	
CARTeira DE IDENTIDADE	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.	
Assinatura	
ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 08/07/96	

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA	
Nº de inscrição 771423579-91	
Data do Nascimento 17/01/70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000040

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFEÇÕES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023.

VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MARSOLA & TROFINO LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1170	04.004.04.129.0401.2024	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/01/2023.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR · 000041

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFEÇÕES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARSOLA & TROFINO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 05.229.080/0001-75.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/01/2023

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000042

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2023

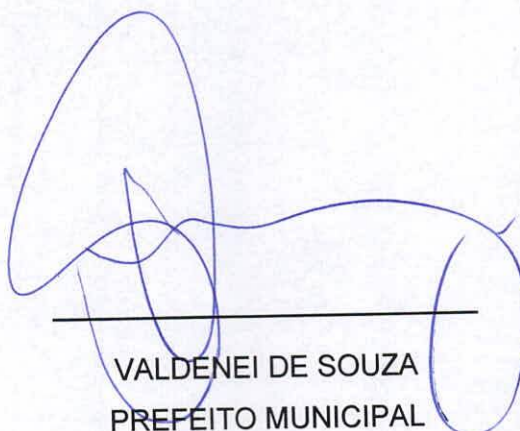
REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 4/2023, Dispensa de Licitação nº 4/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 4/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARSOLA & TROFINO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.229.080/0001-75

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

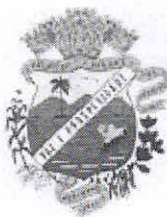
Palmital-PR, 30/01/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

..000043

PARECER Nº 14/2023 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÕES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023.

A Secretaria de Municipal de Tributação, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº02/2023.

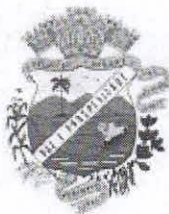
Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000044

Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação



ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

..000046

Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

..000047

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

.000048

e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 4/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA
CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO
ANO DE 2023.

Ofício 03 /2023 - GAB Palmital PR, 30/01/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de VALDENEI DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023., DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023.

VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

PRazo de Vigência: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MARSOLA & TROFINO LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1170	04.004.04.129.0401.2024	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/01/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECCOES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARSOLA & TROFINO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 05.229.080/0001-75. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/01/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECCÕES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 4/2023, Dispensa de Licitação nº 4/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 4/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARSOLA & TROFINO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.229.080/0001-75

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/01/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSE DE LICITAÇÃO	
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023	DATA: 30/01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2023/2023	
CONTRATADO: MARSOLA & TROFINO LTDA	
CNPJ: 05.229.080/0001-75	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECCÕES E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2023.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: ADE015AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2023. Edição 2700

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000050